



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº210/2019

**Altera o horário do expediente no ano de 2020 na JFRN e dá outras providências.**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 1º da Resolução nº 130/2011 do Conselho Nacional de Justiça, que fixa o horário mínimo de atendimento ao público nos Órgãos do Poder Judiciário de 09 horas às 18 horas;

**CONSIDERANDO** a drástica restrição no orçamento de 2020 cujo valor retroagirá ao de 2016, apenas corrigido monetariamente pelo IPCA;

**CONSIDERANDO** que a maior redução no orçamento de 2020 ocorrerá nas despesas de custeio, no percentual de 34,5% em relação ao de 2019;

**CONSIDERANDO** que o contrato de energia elétrica é vinculado às despesas de custeio;

**CONSIDERANDO** que o horário de 17 horas e 30 minutos até 20 horas e 30 minutos é o mais caro em relação às despesas com energia elétrica;

**CONSIDERANDO** que nas cidades-sede das Subseções Judiciárias a temperatura é mais elevada do que em Natal;

### **RESOLVE:**

#### **1. REGRAS COMUNS A NATAL E SUBSEÇÕES**

**Art. 1º.** Fixar o horário do expediente em 2020 para toda a Seção Judiciária do Rio Grande do Norte de 08 horas às 18 horas, como também do atendimento ao público externo, no modelo delineado nos artigos seguintes.

**Art. 2º.** As Varas Federais de Natal e das Subseções Judiciárias atenderão a jurisdicionados e advogados, no ano jurisdicional de 2020, de 8 horas às 17 horas.

**Art. 3º.** O horário de expediente das Unidades Administrativas da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte durante o ano de 2020 será de 8 horas às 17 horas.

**Art. 4º.** Os equipamentos de refrigeração - splits e máquinas de ar condicionado central - poderão ser acionados a partir das 8 horas em todos os prédios da Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

**Art. 5º.** Durante o ano de 2020 o plantão judicial da Seção e Subseções Judiciárias compreenderá o horário de 17 horas e 1 minuto até 07 horas e 59 minutos do dia seguinte.

#### **2. CRITÉRIOS PARA NATAL**

**Art. 6º.** As luzes, computadores e impressoras das Varas Federais e Unidades Administrativas deverão ser desligados impreterivelmente às 17 horas e os aparelhos de refrigeração às 16

horas e 30 minutos.

**Parágrafo Único.** Excetua-se à regra do *caput* os computadores dos diretores de secretaria e dos magistrados, que poderão permanecer ligados havendo a necessidade de continuidade das atividades.

**Art. 7º.** O atendimento ao público externo, das 17 horas às 18 horas, será realizado em Natal na Central de Atendimento.

**Art. 8º.** A Central de Atendimento deverá desligar as luzes e equipamentos de informática às 18 horas, sendo as máquinas de refrigeração desligadas às 17 horas e 30 minutos.

**Art. 9º.** As luzes dos corredores, excetuando-se o corredor em frente à Central de Atendimento, serão desligadas às 17 horas.

**Art. 10.** A partir de 17 horas e 10 minutos será mantido, apenas, um elevador funcionando no prédio sede e outro no prédio anexo.

**Art. 11.** A Central de Atendimento vinculada ao Núcleo Judiciário da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte disponibilizará 1 posto de trabalho para cada Vara Federal de Natal a partir das 17 horas em todos os dias úteis da semana.

### 3. MODELO PARA AS SUBSEÇÕES

**Art. 12.** As luzes, computadores, impressoras e aparelhos de refrigeração das Varas Federais e das Unidades Administrativas das Subseções Judiciárias deverão ser desligados impreterivelmente às 17 horas.

**Parágrafo Único.** Excetua-se à regra do *caput* os computadores dos diretores de secretaria e dos magistrados, que poderão permanecer ligados havendo a necessidade de continuidade das atividades.

**Art. 13.** Fica a critério dos Diretores de Foro das Subseções Judiciárias a definição do local para atendimento ao público externo após às 17 horas, em função da peculiaridade de cada sede.

**Art. 14.** O local escolhido para atendimento ao público após as 17 horas deverá ter as luzes e equipamentos de informática desligados às 18 horas, sendo as máquinas de refrigeração desligadas às 17 horas e 30 minutos.

**Art. 15.** As luzes dos corredores, excetuando-se o corredor em frente ao local de atendimento ao público entre 17 horas e 18 horas, serão desligadas às 5 horas da tarde.

**Art. 16.** Flexibilizo as Direções de Foro das Subseções Judiciárias a definição dos parâmetros do rodízio de servidores para atendimento ao público externo a partir das 17 horas.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17.** Envie-se cópia desta Portaria à Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, tendo em vista que haverá alteração no horário do expediente da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, em observância aos artigos 81 e 82 do Provimento nº 001/2019 daquela Corregedoria, visando a sua homologação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA, DIRETOR DO FORO**, em 13/12/2019, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1312733** e o código CRC **C906BC18**.

